

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 250

Autoriza construção de prédio escolar

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

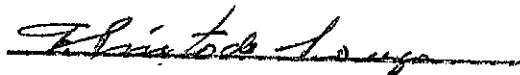
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir uma casa na localidade denominada "Niterói", para funcionar a Escola Rural ali existente.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, o senhor Prefeito pedirá oportunamente o crédito necessário.

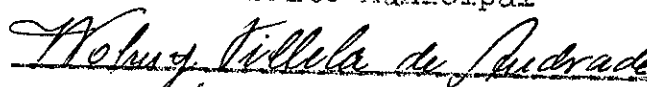
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de abril de 1954.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

